

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Diagnóstico situacional do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) no Território
2. Diagnóstico situacional das demandas e potencialidades do território nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde.
3. Plano Decenal dos direitos da criança e do adolescente do município, segundo determinação do CONANDA (2015 -2025)
4. Criação de instrumentais de monitoramento e avaliação do CMDCA no SGDCA
5. Plano de Ação do CMDCA
6. Plano de Mobilização de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
7. Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Valor Global - R\$ 150.000,00

1. DOS OBJETIVOS E INFORMAÇÕES:

- 1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes - CMDCA, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento das OSC e Empresas Privadas, **interessadas**, que está aberto o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO, para a recepção, seleção e classificação de propostas, para a execução de serviço técnico especializado, visando à celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO** para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no TERMO DE COLABORAÇÃO (instrumento jurídico) e DEMAIS ANEXOS deste Edital, que objetiva a execução do **ELABORAÇÃO DE 7 DOCUMENTOS TÉCNICOS DO CMDCA**.
- 1.2. O procedimento de Chamamento Público é destinado a selecionar organização/instituição e etc para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
- 1.3. O Chamamento Público tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar:
 - 1.3.1. o reconhecimento da participação social como direito do cidadão;
 - 1.3.2. a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;
 - 1.3.3. a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;

- 1.3.4. o direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas;
 - 1.3.5. a integração e a transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social;
 - 1.3.6. a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa;
 - 1.3.7. a promoção e a defesa dos direitos humanos;
 - 1.3.8. a preservação, a conservação e a proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente;
 - 1.3.9. a valorização dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais;
 - 1.3.10. a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial.
- 1.4. São diretrizes fundamentais para a realização da parceria:
- 1.4.1. a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público;
 - 1.4.2. a priorização do controle de resultados;
 - 1.4.3. o incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação;
 - 1.4.4. o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com as organizações da sociedade civil;
 - 1.4.5. o estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, transparência e publicidade;
 - 1.4.6. a ação integrada, complementar e descentralizada, de recursos e ações, entre os entes da Federação, evitando sobreposição de iniciativas e fragmentação de recursos;
 - 1.4.7. a sensibilização, a capacitação, o aprofundamento e o aperfeiçoamento do trabalho de gestores públicos, na implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social com organizações da sociedade civil;
 - 1.4.8. a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidos;
 - 1.4.9. a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.
- 1.5. Este Edital tem a finalidade de promover de maneira clara e objetiva, as orientações os interessados, possibilitando o acesso direto aos órgãos da administração pública e instâncias decisórias.
- 1.6. As informações do objeto, metas, custos, indicadores quantitativos e qualitativos de avaliação de resultados, constam no Termo de Referência, Anexo II, deste Edital.

1.7. O Chamamento Público será regido por este Edital, cabendo à Comissão de Seleção a operacionalização do chamamento nas suas diversas fases, até a publicação do resultado final.

1.8. **Data, Horário e Local de Realização do Chamamento Público:**

Data de Abertura: 01/09/ 2020

Data de Encerramento: 30/09/2020

Local:

Sala de reunião dos conselhos – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SMASC.

Rua Cel. Ovídio, 508 – Santo Antônio

Batatais - SP

A reunião será TRANSMITIDA VIA SKYPE para todos os interessados em participar.

1.9. **Anexos deste Edital:**

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Abertura e Autorização do Chamamento Público

ANEXO II - Termo de Referência do Objeto

ANEXO III - Minuta do Termo de Colaboração (instrumento jurídico)

ANEXO IV – Formulário de Instalações, Equipamentos e Recursos Humanos a serem providenciados pela OSC para o desenvolvimento da parceria

ANEXO V – Atestado de Capacidade Técnica e Operacional

ANEXO VI – Declaração que Não Possui Dirigentes Membros de Poder Executivo, Legislativo ou do Ministério Público

ANEXO VII - Declaração que Não Possui Parentes até 2º Grau no Poder Executivo, Legislativo ou Ministério Público

ANEXO VIII – Declaração de Não Empregar Parentes até 2º Grau na OSC/empresa

ANEXO IX – Declaração de Não Contratar e não Haver Remuneração a Qualquer Título a Servidores Públicos da Administração Municipal com os Recursos Repassados na Parceria

2. **DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ORDENADORA DA DESPESA E DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. A Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Batatais através da sua presidente e do ordenador de despesas:

Conselho	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Nome do Presidente	Aline Cristina Duarte
Ordenador de Despesa	Manoel Henrique Raimundini
Cargo	Secretario de Finanças

3. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 3.1. As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta das dotações orçamentárias, oriundas das verbas da Lei Orçamentária Anual de 2020, para o(s) órgão(s), programas, ações, funções e subfunções, e fonte de recursos descritos no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.
- 3.2. Os recursos financeiros previstos das parcerias, referente às dotações das verbas orçamentárias, descritas no item 3.1., estão demonstrados nos quadros de especificação do objeto no Termo de Referência, Anexo II, deste Edital.
- 3.3. A existência de dotação orçamentária, não obriga o Município de Batatais a formalizar imediatamente os Termos de Colaboração, Anexo IV, ou outro instrumento hábil com a organização da sociedade civil selecionada.

4. DO OBJETO, VALOR PREVISTO E VIGÊNCIA DA PARCERIA:

- 4.1. O(s) objeto está descrito no Termo de Referência, Anexo II, deste Edital, em conformidade com o mesmo, Anexo II.
- 4.2. As especificações do Objeto deste Chamamento Público estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo II, deste Edital.
- 4.3. O valor global será pago em uma única parcela e efetuado o seu pagamento em data estabelecida no Termo de Referência.
- 4.4. O prazo de vigência da parceria está descrito no Termo de Referência, Anexo II, deste Edital.

5. DAS AUTORIZAÇÕES E PUBLICAÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

- 5.1. **Autorizações:** Este Chamamento Público foi devidamente analisado e autorizado, em conformidade com o formulário “Autorização de Abertura de Chamamento Público”, Anexo I que passa a ser parte integrante deste processo e possui as seguintes autorizações:
 - a. do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Batatais, responsável, descrito no item 2, que elaborou este Edital, o Termo de Referência, e a minuta do Termo de Colaboração, e solicitou a autorização para a emissão deste Edital;
 - b. do Ordenador de Despesas e Comissão de Seleção que efetuaram as análises deste Edital, do Termo de Referência, das Propostas e da minuta do Termo de Colaboração (instrumento jurídico), emitindo parecer para a continuidade do processo.
- 5.2. Mediante a autorização o Ordenador de Despesas, promove a publicação no sitio oficial da Prefeitura Municipal de Batatais pública municipal, ficando à disposição dos interessados pelo período de 30 (trinta) dias.

6. DA RETIRADA DO EDITAL PELAS OSC:

- 6.1. As interessadas em participarem do Chamamento Público, definidos neste Edital, devem consultar o sítio oficial da administração pública municipal, no endereço

eletrônico www.batatais.sp.gov.br para certificarem das datas de abertura e fechamento e os meios de retirada dos editais.

- 6.2. **Datas / Prazos:** O Edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração pública na internet, com antecedência mínima de trinta dias.
- 6.3. **Data de Abertura:** 01/09/ 2020
Data de Encerramento: 31/09/ 2020
Horário de Encerramento da Entrega das Propostas: 16:00 horas, da data de encerramento.
- 6.4. **Local de Retirada:** o Edital será disponibilizado para retirada, no sítio oficial da administração pública municipal no endereço eletrônico www.batatais.sp.gov.br,
Vedações: a administração pública municipal não fornecerá cópia física deste Edital e demais anexos.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 7.1. Podem participar do presente certame pessoas jurídicas de direito privado, que consideram-se aptas a cumprir os requisitos deste Chamamento Público, definidos neste Edital, no Termo de Referência e na Minuta do Termo de Colaboração (instrumento jurídico), anexos a este Edital.
- 7.2. As propostas deverão abranger a totalidade dos serviços ofertados neste Edital, no Termo de Referência e na minuta do Termo de Colaboração, ficando esclarecido que a administração pública municipal, contratará a organização da sociedade civil/ empresa capaz de executar, no prazo desejado, os serviços solicitados, observado o critério de julgamento fixado no Termo de Referência, Anexo II, Deste Edital.
- 7.3. Poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do Chamamento Público, as entidades que:
- I. possuam:
 - a. no mínimo 1 (um) ano de existência, devidamente comprovado por CNPJ;
 - b. capacidade técnica e operacional para desenvolvimento das atividades visando o cumprimento das metas estabelecidas, conforme especificações no Termo de Referência, comprovado através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, Modelo - Anexo V;
- 7.4. **Não poderão concorrer**, direta ou indiretamente, ou participar do Chamamento Público, pessoas jurídicas que:
- I. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
 - II. Tenha como dirigente membro do Poder Executivo ou Legislativo Municipal, ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, apresentada em forma de Declaração emitida pela OSC/empresa, conforme Anexo VI, VII, VIII e IX

III. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

7.5 Não será exigido contrapartida financeira da Pessoa Jurídica, como requisito para a participação e celebração de parceria.

8. LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1 O local e forma de apresentação das propostas são os seguintes:

8.1.1 Local, setor e horário de entrega das propostas: As propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil devem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no seguinte local e horários:

a. Local e setor de entrega:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Rua Coronel Ovídio 508
Batatais – SP
CEP: 14.000-000
E-mail: cmdcabatatais@yahoo.com.br

b. Horário de atendimento: das 07:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 hora

c. **Data de Abertura:** 01/09/2020

d. **Data de Encerramento:** 31/09 / 2020.

8.1.2 **Forma de apresentação das propostas:** As propostas devem ser apresentadas em papel timbrado da Pessoa Jurídica, em conformidade com o Termo de Referência, em 01 (uma) via, datada, numerada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou borrões.

8.1.3 Na formulação da proposta, a organização da sociedade civil deverá computar todos os custos relacionados para a parceria, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior, que vise a ressarcimento de custos não considerados na proposta apresentada.

8.1.4 Forma de entrega das propostas e documentos: a proposta e a documentação de habilitação das organizações da sociedade civil / empresas interessadas, deverão ser entregues cópias simples, em 1 (um) envelope - diretamente ao CMDCA Batatais ou via Correio com postagem registrada de no máximo 10 dias antes do vencimento da data de chamamento indicada neste edital;

8.1.5 O recebimento do envelope não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a administração pública municipal, observadas as prescrições de legislação específica.

Envelope:

Neste envelope deve conter:

Forma de Identificação do Envelope:

**Chamamento Público N° 001/2020.
CMDCA DE BATATAIS**

PROPOSTA

Objeto: descrever o objeto conforme o Termo de Referência (anexo II, deste Edital)

Proponente:

Razão Social:

Endereço: (logradouro, número, bairro, cidade, UF, CEP)

Telefone:

Email:

Nome do Responsável:

Neste envelope deve conter os anexos a serem apresentados pela organização da sociedade civil, em conformidade com o Termo de Referência anexo II e os documentos relacionados abaixo:

ANEXO I – Proposta por Escrito da Pessoa Jurídica

ANEXO II – Formulário de Instalações, Equipamentos e Recursos Humanos a serem providenciados pela OSC para o desenvolvimento da parceria

ANEXO III – Atestado de Capacidade Técnica e Operacional

ANEXO IV – Declaração que Não Possui Dirigentes Membros de Poder Executivo, Legislativo ou do Ministério Público

ANEXO V - Declaração que Não Possui Parentes até 2º Grau no Poder Executivo, Legislativo ou Ministério Público

ANEXO VI – Declaração de Não Empregar Parentes até 2º Grau na OSC/ empresa

ANEXO VII – Declaração de Não Contratar e não Haver Remuneração a Qualquer Título a Servidores Públicos da Administração Municipal com os Recursos Repassados na Parceria

ANEXO VIII – CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

ANEXO IX – Certidão de Regularidade Fiscal Municipal

ANEXO X – Certidão de Regularidade Fiscal Estadual

ANEXO XI – Certidão de Regularidade Fiscal Federal

ANEXO XII – Certidão de Regularidade Previdenciária;

ANEXO XIII – Certidão de Regularidade Tributária Municipal;

ANEXO XIV – Certidão de Regularidade Tributária Estadual;

ANEXO XV – Certidão de Regularidade Tributária Federal;

ANEXO XVI – Certidão de Contribuições Federal;

ANEXO XVII – Certidão de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida ANEXO XVIII – Ativa da União;

ANEXO XVIII – Certidão de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;

ANEXO XIX – Certidão de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipal e à Dívida Ativa do Município;

ANEXO XX – Comprovação de que a Pessoa Jurídica Funciona no Endereço por ela Declarado

ANEXO XXI – Certidão de Regularidade do Empregador Junto ao FGTS;

Parágrafo Único: As certidões mencionadas são unificadas de acordo com as esferas, porém mencionadas separadamente neste Edital.

9 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO:

9.1 O processo de seleção e julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Seleção, nomeada pelo CMDCA através de ato oficial.

9.2 O processo de seleção e julgamento das propostas será efetuado nas seguintes fases:

1ª Fase - Sessão de Abertura do Chamamento Público e Análise das Propostas:

- I. A abertura do presente Chamamento Público dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado em Resolução de Comissão de Seleção Publicada em Conjunto com este Edital.
- II. A sessão será presidida pela Comissão de Seleção
- III. A sessão será iniciada com a lista e assinatura de presença;
- IV. Em posse dos envelopes lacrados das propostas e dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas participantes do Chamamento Público, a comissão de seleção e os presentes, verificarão a inviolabilidade dos envelopes, solicitará a todos presentes que efetuem a rubrica no fecho dos mesmos.
- V. Em seguida será efetuada a abertura do envelope, na presença de todos os participantes, efetuada a conferência da existência da documentação relacionada no envelope, em seguida a relação de documentos serão rubricados pelos presentes na abertura do envelope.
- VI. A classificação das propostas financeiras será efetuada em conformidade com a melhor análise de alcance do objeto que se deseja pactuar;
- VII. Em seguida será elaborada Ata da Sessão da Primeira Fase e assinada pelos membros do processo de seleção e representantes das OSC.
- VIII. Terminada esta fase a sessão será encerrada, abrindo prazos para as demais fases.

2ª Fase – Análise e Classificação dos Requisitos Objetivos:

- I. Concluída a primeira fase, a comissão de seleção efetuará a análise e classificação dos requisitos objetivos das propostas, descritos no Termo de Referência (Anexo II).
- II. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento.
- III. O processo de análise dos requisitos objetivos das propostas será de até 15 dias, contados a partir do dia seguinte a data da sessão de abertura do Chamamento Público.

- IV. A Comissão de Seleção promoverá análises técnicas dos órgãos da administração pública para análise de alterações das propostas apresentadas
- V. O resultado das análises técnicas que trata o item anterior e as demais análises do cumprimento dos requisitos elencados neste Edital.
- VI. A classificação do resultado na análise desta fase, será efetuada obedecendo os critérios objetivos, elencados no Termo de Referência deste Edital, compreendendo os requisitos, formas de comprovações, e metodologia de pontuação.
 - a. Será considerado nulo o requisito que não atenda a forma de comprovação exigida;
 - b. A pontuação final atribuída à organização da pessoa jurídica, será o total de pontos, que constitui na soma simples do resultado dos pontos obtidos.
 - c. Será considerada primeira colocada à pessoa jurídica que obtiver a maior pontuação em cada um dos requisitos dos critérios objetivos de seleção de julgamento das propostas, descritos no Termo de Referência.

3ª Fase – Análise de Propostas:

- I. A Comissão de Seleção promoverá reuniões técnicas junto ao CMDCA para análise de alterações das propostas e da Minuta do Termo de Colaboração, quando apresentadas pelas Pessoas Jurídicas.
- II. A análise será efetuada tendo como base os objetivos da parceria, e observados condições que não altere o objeto e nem majore o valor proposto do Chamamento Público.
- III. O resultado das análises técnicas que trata o item anterior será relatado através de parecer técnico, observados o cumprimento dos requisitos elencados neste Edital.

4ª. Fase – Classificação Geral:

Terminada a classificação da primeira e segunda fase, a Comissão de Seleção promoverá a classificação geral utilizando para análise os seguintes critérios:

- 1) Notório saber - Via documentação comprobatória;
- 2) Metodologia clara e efetiva de capacitação dos público envolvidos para consecução dos produtos;
- 3) Alcance dos objetivos, metas e produtos propostos;
- 4) Maior tempo de serviço prestado, compatível com o objeto;
- 5) Mesmo após esgotados os critérios estabelecidos neste edital permanecer empate o processo de desempate será efetuado sorteio entre as classificadas.

5ª. Fase - Verificação dos Documentos:

- I. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos, que comprovem o atendimento pela Pessoa Jurídica selecionada, dos requisitos previstos neste Edital;
- II. Detectada o vencimento de algum dos documentos fiscal ou tributário solicitado neste Edital, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis

para efetuar a regularização da documentação, pagamentos ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo a entrega ser efetuada junto ao CMDCA, endereçada ao presidente da Comissão de Seleção.

6ª Fase: Parecer Técnico:

- I. Cumpridas as etapas anteriores a Comissão de Seleção emitirá parecer técnico pronunciando de forma expressa, a respeito de:
 - a. do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
 - b. da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação da parceria;
 - c. da viabilidade de sua execução;
 - d. da verificação do cronograma de desembolso;
 - e. da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- II. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor referência constante no Chamamento Público.

10 DAS IMPUGNAÇÕES A ESTE EDITAL:

- 10.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado, poderá solicitar esclarecimentos sobre o processo de Chamamento Público, requerer providências, ou formular impugnação escrita, contra cláusulas ou condições deste Edital.
- 10.2 O CMDCA, através da Comissão de Seleção, emitirá respostas formais por escrito, sobre as dúvidas e questionamento suscitados, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, para ciência de quaisquer outros interessados.
- 10.3 Quando o questionamento implicar alteração de condição básica do Chamamento Público, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, CONTRARRAZÕES E JULGAMENTOS:

- 11.1 Os prazos para a interposição de recursos administrativos são os estabelecidos a seguir:
 - 11.1.1 **Prazo para Recurso Administrativo:** Admite-se a interposição de recurso administrativo à seleção das organizações da sociedade civil, desde que seja apresentado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da classificação da seleção no sítio oficial da administração pública.

- 11.1.2 Prazo para Contrarrazões pela Pessoa Jurídica Selecionada:
Admite-se contrarrazões (defesa) pela organização da sociedade civil /empresa selecionada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do recurso no sítio oficial da administração pública.
- 11.1.3 Prazo para Julgamento dos Recursos pela Comissão de Seleção: A Comissão de Seleção terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para análise e julgamento dos recursos administrativos interpostos, e de mais 5 (cinco) dias para análise e julgamento das contrarrazões da organização da sociedade civil /empresa selecionada.
- 11.2 As condições para a interposição de recursos administrativos estão assim definidas:
- a. Os recursos e contrarrazões devem ser protocolados no CMDCA, sito Cel Ovídio, 508, Santo Antonio, Batatais, no prazo determinado nos itens 12.1.1 e 12.1.2,
 - b. Não serão considerados e analisados os recursos ou defesas entregues em outros locais, fora do prazo delineados acima.
- 11.3 O CMDCA, através da Comissão de Seleção, remeterá ao endereço eletrônico indicado pelas pessoas jurídicas, a comunicação oficial sobre os recursos e contrarrazões apresentadas.
- 11.4 O julgamento dos recursos administrativos e contrarrazões serão efetuados pela Comissão de Seleção, e apoio técnico e jurídico dos conselheiros do CMDCA.

12 DOS RECURSOS JUDICIAIS:

- 12.1 A interposição de recursos judiciais implicará na suspensão do processo do Chamamento Público, até o julgamento, salvo nos casos em que o CMDCA, optar pelo seu cancelamento.
- 12.2 A suspensão ou o cancelamento do Edital implicará a divulgação no sítio oficial da administração pública municipal.

13 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – SP:

- 13.1 Havendo a impugnação ou suspensão deste Edital pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o processo de Chamamento Público será cancelado ou suspenso até que sejam efetuadas as correções apontadas.
- 13.2 A impugnação do Edital implicará a divulgação no sítio oficial da administração pública municipal.

14 DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo será submetido à Homologação, e publicação no sítio oficial da Administração Pública.
- 14.2 O CMDCA, providenciará a divulgação do resultado no sítio oficial da administração pública municipal.

15 DA CELEBRAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA:

- 15.1 A celebração e formalização da parceria será efetuada através do instrumento jurídico, denominado “Termo de Colaboração”, Anexo III deste Edital, em conformidade com o “Termo de Referência” e demais requisitos deste Edital.
- 15.2 A celebração e formalização do Termo de Colaboração serão efetuadas, mediante a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da pessoa jurídica foram avaliados e são compatíveis com o objeto e houve a aprovação da proposta.
- 15.3 O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública.
- 15.4 O Termo de Colaboração será assinado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação,
- 15.5 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada pela pessoa jurídica e aceita pelo CMDCA.
- 15.6 Caso a Pessoa Jurídica classificada, não manifeste interesse em formalizar a parceria, e facultado ao CMDCA, convocar as Pessoas Jurídicas, pela ordem de classificação, para a celebração do Termo de Colaboração.

16 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- 16.1 **Liberação dos Recursos:** Será repassada em duas parcelas, uma de 50% (cinquenta por cento) do valor total dos serviços, na data de assinatura do Termo de Colaboração e outra de 50% (cinquenta por cento) do valor total dos serviços, na data de entrega do último produto dos serviços.
- 16.2 **Prestações de Contas:** Emissão de Nota Fiscal e apresentação da documentação exigida por este edital.
- 16.3 **Irregularidades na Aplicação dos Recursos e na Prestação de Contas:** Havendo irregularidade na prestação de contas, ou denúncia de irregularidades na elaboração dos documentos oficiais o CMDCA poderá solicitar devolução do recurso.
- 16.4 **Atos de Improbidade Administrativa:** os atos de improbidade praticado por qualquer agente público, servidor ou não, por entidades serão analisados e julgados em conformidade com a Lei Federal 8.429/1992 suas alterações e demais legislações vigentes.

17 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E AS HIPÓTESES DE ALTERAÇÕES:

- 17.1 A vigência do Termo de Colaboração será de 12 meses, compreendidos contados a partir da data de assinatura e devida publicação de extrato de parceria em sítio oficial do município.

18 DA FISCALIZAÇÃO:

O CMDCA promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, observadas as determinações deste edital.

19 DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

As sanções administrativas a pessoa jurídica em irregularidade pela execução da parceria em desacordo com a proposta e com o Termo de Colaboração.

20 **DA RESCISÃO:**

As hipóteses de rescisão da parceria, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no Termo de Colaboração.

21 **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 21.1 As demais normas de regulamentação deste Edital, estão definidas no Termo de Referência, formalizados através do instrumento jurídico “Termo de Colaboração”.
- 21.2 O Termo de Colaboração (instrumento jurídico) poderá sofrer alterações, desde que não altere o objeto, mediante a apresentação de sugestões das organizações da sociedade civil e da administração pública municipal.
- 21.3 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos no site www.batatais.sp.gov.br.
- 21.4 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste Edital.
- 21.5 O responsável legal pela Pessoa Jurídica é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação do Chamamento Público e na imediata desconsideração da intenção de firmação do Termo de Colaboração, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penal.
- 21.6 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público.
- 21.7 A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou a inobservância de qualquer vedação deste Edital ensejará a desclassificação do projeto, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.
- 21.8 A simples formalização da entrega da proposta implica o perfeito entendimento e aceitação, pelo proponente, de todos os termos deste Edital.
- 21.9 Não serão devolvidos documentos ou materiais encaminhados, cabendo à Comissão de Seleção deste Edital seu arquivamento ou destruição.
- 21.10 O CMDCA de Batatais SP, responsável pelo Chamamento Público reserva-se o direito de:
 - a. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
 - b. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das ofertas;
 - c. Adiar o recebimento das propostas, por motivos de caso fortuito e força maior, divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- 21.11 Todas as datas definidas neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais são improrrogáveis, salvo interesse do CMDCA.
- 21.12 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro de Batatais, Estado de São Paulo.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Batatais, em 01 de setembro de 2020.

Aline Cristina Duarte

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Manoel Henrique Raimundini

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO
(Instrução 02/2016 TCE-SP, art.130, alínea “e”)

Modalidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Termo de Colaboração <input type="checkbox"/> Termo de Fomento
Nº do Chamamento	Nº 001/2020
Valor Estimado R\$	Valor por Extenso
R\$ 150.000,00	Cento e Cinquenta mil reais,
Fonte de Recurso	<input checked="" type="checkbox"/> 1- Municipal <input type="checkbox"/> 2- Estadual <input type="checkbox"/> 5 – Federal
Dotação Orçamentária	893 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Objeto	ELABORAÇÃO DE 7 DOCUMENTOS TÉCNICOS DO CMDCA.
Órgão Solicitante	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Solicitação de Abertura de Chamamento Público	
Solicito a Comissão de Seleção, a análise do Edital de Chamamento Público, Termo de Referência e Minuta do Termo de Colaboração ou Fomento, e o devido parecer para a continuidade do processo.	
Batatais (SP) 01 de setembro de 2020. .	<hr/> Aline Cristina Duarte Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Parecer da Comissão de Seleção	
A Comissão de Seleção, após análise do Edital de Chamamento Público, Termo de Referência e Minuta do Termo de Colaboração ou Fomento, emite parecer:	
<input type="checkbox"/> com ressalvas e devolve ao órgão solicitante para as devidas correções, conforme relatório anexo. <input type="checkbox"/> favorável à continuidade do processo, conforme relatório anexo. <input type="checkbox"/> Nega o pedido e encaminha ao órgão solicitante, conforme relatório anexo.	
Batatais (SP) 01 de setembro de 2020. .	
<hr/> Comissão de Seleção – Resolução nº004 de 01 de setembro de 2020	

Verificação de Dotação Orçamentária e Recursos Financeiros	
Mediante a aprovação pela continuidade do processo de Chamamento Público pela Comissão de Seleção, a Secretaria Municipal de Finanças efetuou a verificação da existência de dotação orçamentária e de recursos financeiros em conformidade com o presente Edital, e emite parecer:	
<input type="checkbox"/> pela continuidade do processo por haver saldo de dotação orçamentária e disponibilização de recursos financeiros em conformidade com o Plano de Trabalho para a formalização da parceria e AUTORIZO a sequência do Chamamento Público. <input type="checkbox"/> Não há saldo de dotação orçamentária e disponibilização de recursos financeiros para atender o Plano de Trabalho e formalização da parceria, ficando negada a sequência do processo.	
Batatais (SP) 01 de setembro de 2020. .	<hr/> MANOEL HENRIQUE RAYMUNDINI Secretário Municipal de Finanças

ANEXO II**MINUTA - TERMO DE REFERÊNCIA****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 / 2020.**

O presente TERMO DE REFERÊNCIA visa estabelecer as especificações para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2020, para a execução do **OBJETO: ELABORAÇÃO DE 7 DOCUMENTOS TÉCNICOS DO CMDCA**, visando: realizar, pesquisa, construção e elaboração dos documentos técnicos necessários para o funcionamento regular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, além de aplicação com segurança dos recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, de Batatais, nas demandas e necessidades, a fim de colaborar com a evolução da política pública para esse público.

1. DO OBJETO:

Este Termo de Referência destina-se ao objeto **ELABORAÇÃO DE 7 DOCUMENTOS TÉCNICOS DO CMDCA:**

Item	Objeto
01	Diagnóstico situacional do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) no Território
02	Diagnóstico situacional das demandas e potencialidades do território nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde.
03	Plano Decenal dos direitos da criança e do adolescente do município, segundo determinação do CONANDA (2015 - 2025)
04	Criação de instrumentais de monitoramento e avaliação do CMDCA no SGDCA.
05	Plano de Ação do CMDCA
06	Plano de Mobilização de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
07	Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Valores a ser repassados

- 1.1. O montante total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) deste termo são referentes às respectivas dotação:
Municipal, dotação nº 893.
- 1.2. O valor total deste Objeto será pago em duas parcelas, sendo, uma no início da execução da proposta e uma no final.

2. TERMO(S) DE REFERÊNCIA DO(S) OBJETO(S)

O(s) Termo(s) de Referência(s) do objeto(s) estão descritos no quadro a seguir em conformidade com cada item. **A Proposta apresentada deve conter descritivo dos documentos, cronograma de execução e metodologia:**

Item	Diagnóstico situacional do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) no Território
<p>O documento objetiva a leitura situacional da situação da criança e do adolescente na cidade de Batatais junto ao Sistema de Garantia de Direitos. O Documento deve ter: dados de atendimento referente a Renda, Renda per capta, Distribuição de Renda, Miséria, Acesso a moradia, Acesso a meios de comunicação e internet, IDH, atendimentos referentes ao Conselho Tutelar, Sistema Jurídico, Defensoria, Vara da Infância e Juventude, Ministério Público, Fundação Casa, LA/PSC, Segurança, Guarda Municipal, Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher e Polícia Civil. É necessário que o documento traga leitura da realidade e demandas existentes territorializadas.</p>	

Item	Diagnóstico situacional das demandas e potencialidades do território nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde.
<p>O documento objetiva a leitura situacional da situação da criança e do adolescente na cidade de Batatais junto às Políticas Públicas referentes à Assistência Social, Educação e Saúde. O documento deve ter: na Assistência Social - dados da situação de assistência e desenvolvimento social municipal, dados de atendimento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Cadastro Único, Perfil das Famílias do Cadastro Único da cidade, levantamentos das demandas por território e leitura da realidade. Na Educação - Estrutura Educacional, Nº de Matrículas e demandas, acesso e conclusão, expectativas de anos de estudo, distorção idade-série, IDEB, Docentes, Informações EJA, Unidades de Gestão Educacional, Unidades de Ensino, Serviços de apoio a crianças e adolescentes com dificuldade de aprendizado, cultura, esporte e lazer, informação sobre programas de aprendizagem e inserção no mercado de trabalho, demandas existentes territorializadas. Na Saúde – Taxa de Natalidade, Taxa de Mortalidade, dividida entre crianças menores de cinco anos e crianças maiores de cinco anos, gravidez na juventude, pré – natal, tipo de parto e acompanhamento de profissionais da saúde, informações acerca do ambulatório de saúde da mulher, mortalidade materna, vacinação, nutrição infantil e</p>	

juvenil, atendimento em saúde, atendimento em saúde mental e CAPS, crianças e adolescentes com deficiência, projetos, programas e unidades de apoio, saneamento básico, apresentação de atendimentos a criança e adolescentes usuários de substâncias psicoativas e demandas existentes territorializadas.

Item	Plano Decenal dos direitos da criança e do adolescente do município, segundo determinação do CONANDA (2015 -2025)
------	---

O documento deve seguir as orientações do CONANDA sobre sua elaboração, sendo os Eixos: EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES; EIXO 2 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS; EIXO 3 – PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES; EIXO 4 – CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS; EIXO 5 – GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES;

Item	Criação de instrumentais de monitoramento e avaliação do CMDCA no SGDCA.
------	--

O documento e instrumento de monitoramento e avaliação do CMDCA junto aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente de Batatais.

Item	Plano de Ação do CMDCA.
------	-------------------------

O Plano de Ação é baseado nos Diagnósticos e Plano Decenal, que após levantadas as demandas, traçará objetivos e ações para se sanar as necessidades das demandas municipais.

Item	Plano de Mobilização de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
------	--

O referido documento traça diretrizes para a mobilização, campanhas e afincos de ampliação de capacidade do FMDCA para as demandas existentes.

Item	Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
------	---

O Plano de aplicação define metas e objetivos para a aplicação do recurso do FMDCA.

3. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 3.1. A seleção, julgamento e classificação das propostas, convergentes ao objeto deste Termo de Referência, do presente Edital, será efetuada com base nos requisitos e formas das comprovações exigidas no quadro a seguir:

Requisitos	Forma de Comprovação	Metodologia de Pontuação
		Pontuação Atribuída
Experiência Prévia	Experiência prévia na realização do Serviço de natureza semelhante, demonstrada através de relatório sintético das atividades desenvolvidas no último ano ou cópia de documentos de parcerias anteriores mediante convênio ou termo de colaboração com quaisquer administrações públicas relativas ao respectivo objeto ou declaração em anexo a este edital.	8
Recursos Humanos	Apresentar Recursos Humanos relativos a execução da parceria.	2
Capacidade Técnica	Ter em seu quadro de profissionais com notório saber e/ou mestres ou doutores	2
Total de Pontos		

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do Chamamento Público, constante neste Termo de Referência, correrão à conta das dotações orçamentárias, oriundas das verbas da Lei Orçamentária Anual de 2020, para os seguintes órgãos, programas, ações, funções e subfunções, e fonte de recursos: (art. 35, Inciso II, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

**Órgão: 0201; Programa: 7011; Ação: 9071; Função: 04; Subfunção: 122;
Fonte de Recursos: 1 e Dotação: 893**

- 4.1. A existência de dotação orçamentária, não obriga o CMDCA de Batatais a formalizar imediatamente os Termos de Colaboração, Anexo III, ou outro instrumento hábil com a Pessoa Jurídica selecionada.

5. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

- 5.1. O CMDCA, através da Secretaria Municipal de Finanças, efetuará a transferência dos recursos, em duas parcelas.
- 5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pelo MUNICÍPIO, conforme abaixo: (art. 51, Lei 13.019/2014 e suas alterações)
- a) Banco do Brasil, Agência , Município de Batatais.
 - b) Segue abaixo contas de origem dos recursos a serem repassados para a instituição selecionada neste processo de chamamento:
 - Conta - **FMDCA** B. Brasil Ag. - 0351-4 Conta Corrente – 80.000 - 7 Municipal

6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

- 6.1. A vigência da parceria dar-se-á a partir da data de assinatura do instrumento jurídico e publicação do extrato de parceria , devendo ser registradas através do instrumento jurídico TERMO DE COLABORAÇÃO, anexo III, e na Proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

ANEXO III

MODELO DE MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO (Sujeito a Alteração)

Termo de Colaboração de cooperação técnica e financeira celebrado entre o CMDCA e Pessoa Jurídica.

Chamamento Público Nº 001/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020

Pelo presente TERMO DE COLABORAÇÃO, de um lado o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BATATAIS – CMDCA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Batatais, situada à Rua Cel. Ovídio, 508, Santo Antônio, Batatais/SP, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob Nº 06.226.460/0001-19, neste ato representado pela Presidente Sra. Aline Cristina Duarte, portador da cédula de identidade (RG) Nº XX.XXX.XXX-X, e cadastro da pessoa física (CPF) Nº XXX.XXX.XXX-XX eleita para o biênio de 2019 a 2021, doravante designado simplesmente **CMDCA**, e de outro lado, a Pessoa Jurídica, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob Nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, doravante designada simplesmente Pessoa Jurídica, representada(o) pelo(a) (**cargo do representante legal da organização da pessoa jurídica , seguido da respectiva qualificação**), portador da cédula de identidade (RG) Nº **XX.XXX.XXX-X**, e cadastro da pessoa física (CPF) Nº **XXX.XXX.XXX-XX**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETIVO

- 1.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente de Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**, tem por objetivo a formalização da parceria estabelecida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Batatais - CMDCA, com Pessoas Jurídicas (empresas), para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, efetuados através do Chamamento Público Nº. 001/2020, mediante a execução de atividades estabelecidos no Termo de Referência e Proposta apresentada, devidamente aprovado pelas partes.
- 1.2. Este TERMO DE COLABORAÇÃO respeita, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

1.3. Este TERMO DE COLABORAÇÃO foi elaborado tendo como princípios os requisitos para a celebração, descritos na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, na Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)

2. DO OBJETO

2.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem como objeto: **ELABORAÇÃO DE 7 DOCUMENTOS TÉCNICOS DO CMDCA.**

2.2. O detalhamento do OBJETO estão amplamente definidos no Termo de Referência e Proposta apresentada, aprovado pelo CMDCA Batatais e a Pessoa Jurídica/ Empresa, que passa a fazer parte integrante E INDISSOCIÁVEL deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade deste TERMO DE COLABORAÇÃO será 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura até (dia) de (mês) de (ano).

4. DOS REPRESENTANTES DO CMDCA E DA PESSOA JURÍDICA:

4.1. O CMDCA nomeia como:

a) Presidente: Aline Cristina Duarte, RG XX.XXX.XXX-X, CPF XX.XXX.XXX-XX,

b) Secretário de Finanças: Manoel Henrique Raimundini, RG XX.XXX.XXX-X, CPF XX.XXX.XXX-XX.

4.2. A Pessoa Jurídica/ Empresa através de seu representante legal nomeia como Responsável Técnico da Parceria o(a) Sr.(a) (nome do empregado nomeado), RG XX.XXX.XXX-X, CPF XX.XXX.XXX-XX.

4.3. Será substituído o representante do CMDCA que:

a) apresentar renúncia ao cargo;

b) deixar o serviço público, a pedido ou diante de exoneração do Prefeito Municipal.

4.4. Será substituído o empregado da Pessoa Jurídica/ Empresa que:

a) for substituído por qualquer motivo pelo representante legal da Pessoa Jurídica/ Empresa parceria;

b) deixar de ser empregado da Pessoa Jurídica/ Empresa parceira.

4.5. O representante legal da Pessoa Jurídica/ Empresa responderá por todas as obrigações e responsabilidades, durante o afastamento do Responsável Técnico da Parceria.

4.6. A Pessoa Jurídica/ Empresa fornecerá a relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número do RG, número do CPF, de cada um deles, conforme Anexo I.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E MONITORAMENTO

5.1. O CMDCA designará a Comissão de Seleção e Monitoramento terá como atribuições:

- I. analisar, selecionar, aprovar e reprovar as propostas apresentadas no Chamamento Público;
 - II. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
 - III. informar ao CMDCA Batatais a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
 - IV. emitir parecer técnico conclusivo de análise dos documentos elaborados, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
 - V. fixar e revisar normas e critérios referentes à apreciação das propostas apresentadas, dando a estas a devida publicidade.
- 5.2. Ocorrendo a interrupção ou rejeição, total ou parcial, dos serviços, a Pessoa Jurídica / Empresa, deve comunicar imediatamente por escrito a Comissão de Seleção e Monitoramento, a ocorrência, especificando as causas e as providências tomadas.

6. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

6.1. Das Obrigações do CMDCA:

- a) designar a Comissão de Seleção e Monitoramento;
- b) efetuar a transferência dos recursos na conta corrente, especificada pela Pessoa Jurídica / Empresas em conformidade com cronograma de desembolso;
- c) controlar a relação de bens ou serviços de propriedade da Pessoa Jurídica / Empresas, colocados em comodato para a realização da parceria.
- d) fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do termo de colaboração ou de fomento, e, quando houver, de visita técnica *in loco* realizada durante a sua vigência; (art. 131, inciso VI, Instrução 02/2016 - TCE-SP)
- e) supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela Pessoa Jurídica / Empresas em decorrência deste Termo de Colaboração;
- f) efetuar a fiscalização do cumprimento dos serviços profissionais indicados na relação de pessoal exigida para o cumprimento da parceria, sob pena de nulidade;
- g) exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas – inclusive nota fiscal eletrônica – do número do Termo de Colaboração; ; (art. 131, inciso VIII, Instrução 02/2016 - TCE-SP)
- h) receber e examinar a prestação de contas apresentada na forma e nos prazos determinados neste TERMO DE COLABORAÇÃO e na legislação específica;
- i) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de seleção e monitoramento, a avaliação designada,

que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

- j) no caso de irregularidade na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir da ENTIDADE beneficiária, no prazo previsto no item ... (art. 70, § 1º, da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, o saneamento da prestação de contas; ; (art. 131, inciso IX, Instrução 02/2016 - TCE-SP)
- k) suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo e exigir da entidade parceira a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais; (art. 131, inciso X, Instrução 02/2016 - TCE-SP)
- l) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e das respectivas Propostas e Termo de Colaboração, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.
- m) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
- n) divulgar, na forma de regulamento, nos meios públicos de comunicação por radiodifusão de sons e de sons e imagens, campanhas publicitárias e programações desenvolvidas por organizações da sociedade civil, no âmbito das parcerias previstas nesta Lei, mediante o emprego de recursos tecnológicos e de linguagem adequados à garantia de acessibilidade por pessoas com deficiência.

6.2. **Das Obrigações da Pessoa Jurídica/ Empresa:**

- a) executar o Objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, em conformidade com a Proposta aprovada na parceria;
- b) responsabilizar-se pela execução do Objeto do Termo de Colaboração e Proposta;
- c) zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo CMDCA;
- d) manter recursos humanos e materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços do Objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- e) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo CMDCA na prestação dos serviços objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- f) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- g) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Pessoa

Jurídica / Empresa e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do CMDCA pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

- h) substituir os profissionais dos cargos declarados, vinculados ou a vincular em conformidade com o objeto, e informar a Comissão de Seleção e Monitoramento;
- i) Nos casos em que seja considerado como requisito de pontuação, a existência do profissional nas atividades,
- j) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do Objeto;
- k) manter escrituração contábil regular;
- l) assegurar ao CMDCA através da Comissão de Seleção e Monitoramento as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- m) atender a eventuais solicitações do CMDCA acerca de levantamentos de dados formulados, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- n) apresentar documentos referentes às contratações de recursos humanos necessários ao cumprimento da Proposta deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- o) comunicar ao CMDCA a substituição dos responsáveis pela Pessoa Jurídica/ Empresa assim como alterações em seu Contrato Social;

7. DOS RECURSOS E VALOR TOTAL

- 7.1. O CMDCA repassará à Pessoa Jurídica / Empresa os recursos financeiros, constante de dotação orçamentária própria do CMDCA , programa **XXXX**, ação **XXXX**, Função **XXX**, Subfunção **XXX**, dotação orçamentária (**número da dotação orçamentária**) para a promoção do OBJETO do CHAMAMENTO PÚBLICO sob o número (**número do chamamento público**), até o montante de (**valor em R\$ e por extenso**).
- 7.2. O CMDCA compromete-se a efetuar a transferência dos recursos, nos valores e datas, determinadas.

8. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PELO MUNICÍPIO

- 8.1. O CMDCA, efetuará a transferência dos recursos, nos valores e datas conforme estabelecido, em duas parcelas de igual valor, sendo uma no início e uma no final da execução da proposta.

9. DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PELA INSTITUIÇÃO

9.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

9.2. Toda contratação é de responsabilidade da empresa e não do CMDCA.

10. **DO VÍNCULO E ENCARGOS**

10.1. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Empresa com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

10.2. O CMDCA fica isento de quaisquer despesas suplementares ou encargos a este TERMO DE COLABORAÇÃO, oriundas do contrato entre a EMPRESA e seus empregados, fornecedores ou associados.

10.3. O TERMO DE COLABORAÇÃO efetuado entre o CMDCA e a EMPRESA, não estabelecem quaisquer responsabilidades ou vínculo diretos com ao MUNICÍPIO.

11. **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

11.1. O CMDCA, através da Comissão de Seleção realizará monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante TERMO DE COLABORAÇÃO.

12. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO**

12.1. Sem prejuízo da fiscalização pela comissão de seleção e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo CMDCA.

13. **DA FISCALIZAÇÃO EXTERNA**

13.1. Sem prejuízo da fiscalização pela Comissão de Seleção e CMDCA a parceria sofrerá fiscalização externa pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), independentemente da fonte de recurso.

14. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À EMPRESA**

I. Pela execução da parceria em desacordo com a Proposta, o CMDCA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à EMPRESA as seguintes sanções:

II. advertência;

III. solicitação de devolução do recurso;

15. **INTERRUPÇÃO OU REJEIÇÃO**

15.1. A presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

16. **DA DENÚNCIA**

16.1. Este TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado por quaisquer dos parceiros mediante prévia e expressa comunicação, com antecedência mínima de trinta dias.

16.2. Quando da denúncia, rescisão ou extinção do TERMO DE COLABORAÇÃO, caberá a EMPRESA apresentar ao CMDCA no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros.

17. **DAS RESPONSABILIDADES**

17.1. Os responsáveis pela execução deste CONVÊNIO que incidirem em descumprimento de suas obrigações serão responsabilizados pelas irregularidades eventualmente praticadas.

18. **DA PUBLICAÇÃO**

18.1. A eficácia deste TERMO DE COLABORAÇÃO fica condicionada a publicação do respectivo extrato no site oficial da Prefeitura Municipal de Batatais, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

19. **DO FORO**

19.1. Fica eleito, de comum acordo, o Foro da Comarca de Batatais, para dirimir questões oriundas da interpretação do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. **DO ACORDO**

E, por estarem de acordo com as cláusula e condições convencionadas, firmam o presente convênio, em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais, juntamente com duas testemunhas que abaixo subscrevem.

Batatais ____ de _____ de _____

Aline Cristia Duarte
Presidente do CMDCA de Batatais
RG:
CPF:

(Nome do Representante Legal da OSC)
(Nome da Organização da Sociedade Civil)
RG:
CPF:

Testemunhas:

(Nome da 1ª Testemunha)

RG:

CPF:

(Nome da 2ª Testemunha)

RG:

CPF:

Papel Timbrado

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E RECURSOS HUMANOS A
SEREM PROVIDENCIADOS PELA EMPRESA PARA O DESENVOLVIMENTO DA
PARCERIA

Nº CHAMAMENTO PÚBLICO	CIDADE / UF
nº 001/20	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

NOME DA EXECUTORA

Declaramos para os devidos fins, que a EXECUTORA, descrita acima, para atender o objeto do Edital do Chamamento Público, se compromete a cumprir os requisitos nos prazos determinados, e tomará as seguintes medidas:

CONSTRUÇÕES OU REFORMAS PREDIAIS NECESSÁRIAS A SEREM EFETUADAS

Descrever neste campo as instalações que devem ser construídas, adaptadas, reformadas para atender ao objeto do Edital.

MÓVEIS OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM ADQUIRIDOS

Descrever neste campo a relação de móveis, equipamentos, etc. que serão necessárias para atender ao objeto do Edital. Mencionar a descrição do produto, modelo, especificações.

RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS A SEREM CONTRATADOS			
Cargo / Função	Quant.	Carga Horária	Valor Mensal

Descrever neste campo a relação de funcionários, quantidade, carga horária mensal, valor mensal com folha de pagamento, incluindo encargos, 13º, férias, etc. para atender ao objeto do Edital.

Representante Legal:	
Nome:	Assinatura

LOCAL / DATA
_____, de _____ de _____

Papel Timbrado

ANEXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 001 /2020

Objeto:

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a (**EXECUTORA**), com sede na, Nº., bairro, CEP, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº., celebrou parceria com o CMDCA DE BATATAIS, sito à, No, bairro, CEP, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob No, para a execução do objeto, pelo período de (meses/anos), **não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e operacional dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e o cumprimento dos termos contratuais, até a presente data, podendo assim declarar capacidade técnica e operacional para o referido objeto deste chamamento.**

(Cidade UF), _____ de _____ de 2020

Nome:

Cargo:

CPF.MF.:

Papel Timbrado

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI DIRIGENTES MEMBROS DO PODER EXECUTIVO / LEGISLATIVO OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 001 /2020

Objeto:

A (EXECUTORA), inscrita no CNPJ sob Nº _____ sediada (domiciliada) em (cidade), na (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), (cargo do dirigente), infra assinado, **DECLARA que não possui em seu quadro, parentes até 2º grau, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, que sejam membros do Poder Executivo ou Legislativo no Município de Batatais, ou Membros do Ministério Público**, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria.

_____, ____ de _____ de 2020

Nome:

Cargo:

CPF.MF.:

Papel Timbrado

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTES ATÉ 2º GRAU NO PODER EXECUTIVO / LEGISLATIVO OU NO MINISTÉRIO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 001 /2020

Objeto:

A (EXECUTORA), inscrita no CNPJ sob Nº _____ sediada (domiciliada) em (cidade), na (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), (cargo do dirigente), **DECLARA que o quadro diretivo da MESMA, não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder Executivo ou Legislativo do Município, ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade**, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria.

_____, _____ de _____ de 2020

Nome:

Cargo:

CPF.MF.:

Papel Timbrado

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE EMPREGAR OU NÃO PARENTES ATÉ 2º GRAU DO DIRIGENTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 001 /2020

Objeto:

A (EXECUTORA), inscrita no CNPJ sob Nº _____ sediada (domiciliada) em (cidade), no (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), (cargo do dirigente), infra assinado, DECLARA que:

- () CONTRATA como prestador de serviços, com ou sem vínculo empregatício, parente do dirigente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, durante a vigência da parceria.
- () NÃO CONTRATA como prestador de serviços, com ou sem vínculo empregatício, parente do dirigente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, durante a vigência da parceria.

Inclusive assume o compromisso de não estabelecer a vinculação durante a vigência da parceria.

_____, ____ de _____ de 2020

Nome:

Cargo:

CPF.MF.:

Papel Timbrado

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAR E NÃO HAVER REMUNERAÇÃO A QUALQUER TÍTULO A SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS RECURSOS REPASSADOS NA PARCERIA

CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 001 /2020

Objeto:

A (EXECUTORA), inscrita no CNPJ sob Nº _____ sediada (domiciliada) em (cidade), no (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), (cargo do dirigente), infra assinado, DECLARA que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria, as hipóteses previstas em leis específicas.

_____, _____ de _____ de 2020

Nome:

Cargo:

CPF.MF.: